



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 700/2019

TRIBUNA DO NORTE

PUBLICADO EM 04/04/19

PAGINA 33

EDIÇÃO 8.445

SÚMULA: Aprova *Ad Referendum* o acordo judicial no processo de Reclamação Trabalhista sob nº 0002830-58.2015.8.16.0044, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Aprova *Ad Referendum* o acordo judicial celebrado entre o Município de Mauá da Serra e Rosinéia de Lourdes Oliveira no processo de Reclamação Trabalhista sob nº 0002830-58.2015.8.16.0044 conforme Termo de Audiência que integra o Anexo Único desta Lei, nos seguintes termos:

Parágrafo Único - Autoriza o acordo judicial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 05 (cinco) parcelas, sendo elas:

I - 03 (três) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com os seguintes vencimentos:

- a) A 1ª (primeira) no dia 10 de abril de 2019;
- b) A 2ª (segunda) no dia 10 de maio de 2019;
- c) A 3ª (terceira) no dia 10 de junho de 2019.

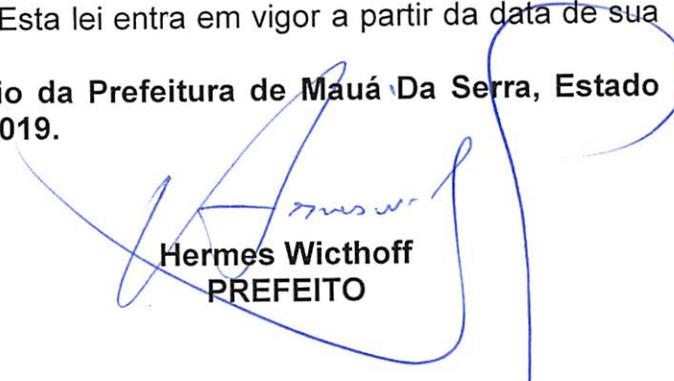
II - 01 (uma) parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que deverá ser paga até o dia 10 de julho de 2019.

III - 01 (uma) parcela de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que deverá ser paga até o dia 10 de agosto de 2019.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá Da Serra, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2019.


Hermes Wichthoff
PREFEITO